

CHAMAMENTO PÚBLICO DCE Nº 002/2023

COMUNICADO DE PARCERIA PARA SELEÇÃO DE EMPRESA(S) PATROCINADORA(S) OU COPATROCINADORA(S), VISANDO À CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS PARA A REALIZAÇÃO DA VIRADA ODS NO ANO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, POR MEIO DE COTAS DE PATROCÍNIO POR MEIO DE VALORES, BENS, SERVIÇOS OU UTILIDADES, DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO, EM CONJUNTO OU SEPARADAMENTE, OU POR MEIO DE AGÊNCIA INTERMEDIADORA.

PROCESSO SEI Nº 7210.2023/0001716-2

A São Paulo Turismo S/A, doravante denominada apenas como **SPTURIS**, comunica a todos os interessados que receberá propostas de parceria com a iniciativa privada, visando à conjugação de esforços para a realização da **VIRADA ODS 2023**, conforme especificações a seguir.

I – PREÂMBULO

- 1.1 A **VIRADA ODS** é um evento ratificado pela Organização das Nações Unidas, dada sua finalidade e correlação com a Agenda 2030, para o Desenvolvimento Sustentável liderada pela própria ONU e assinada pelos 192 Estados-Membros.
- 1.2 Por meio da Lei Municipal nº 16.817/2018, a Cidade de São Paulo adotou a Agenda 2030, concretizando o compromisso da gestão municipal com temáticas fundamentais ao desenvolvimento da cidade, contribuindo com o processo de elaboração do Programa de Metas 2016-2020, 2021-2024, do Plano Plurianual (PPA) 2022-2025 e dos Planos de Ação das Subprefeituras, apresentando um leque de metas e indicadores transversais, já pactuados no âmbito da Comissão Municipal para o Desenvolvimento Sustentável (Comissão Municipal ODS) e acordados com cada um dos respectivos órgãos responsáveis da administração municipal.

II – OBJETIVO

- 2.1 O presente edital tem por objetivo divulgar o interesse da Administração Municipal, por meio da SPTURIS, em receber propostas elaboradas por empresas patrocinadoras ou copatrocadoras, visando à conjugação de esforços para a realização do evento VIRADA ODS, por meio de cotas de patrocínio, valores, bens, serviços ou utilidades, durante a realização do evento, em conjunto, separadamente ou por meio de agência intermediadora, na Cidade de São Paulo, nos dias 16, 17 e 18/06/2023.

III – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

- 3.1 Foi constituída pelo Ato DPR nº 009/2023, publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – D.O.C. de 11 de abril de 2023, Comissão Especial de Avaliação para apreciar as propostas recebidas, conforme cláusula 2.1 do presente Edital.

- 3.2 Além de analisar as propostas recebidas, é competência da Comissão Especial de Avaliação definir as diretrizes e oferecer orientação ao(s) proponente(s) selecionado(s) por meio do presente Chamamento.
- 3.3 A Comissão Especial de Avaliação poderá realizar diligências e requerer informações adicionais, inclusive quanto à capacidade econômica e financeira dos eventuais patrocinadores para honrar as obrigações assumidas.
- 3.4 Todas as deliberações da referida Comissão deverão ser tomadas em reuniões e suas decisões publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, para atender aos ditames do art. 37, *caput*, da Constituição Federal.
- 3.5 Em caso de empate, a decisão final sobre quaisquer questões suscitadas será decidida por meio de parecer do Presidente da Comissão.

IV – DAS CARACTERÍSTICAS DO EVENTO

- 4.1 A **VIRADA ODS** é uma das políticas públicas municipais, com a finalidade de ampliar a conscientização e o engajamento cívico rumo aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável para 2030. Atualmente, apenas 1% dos brasileiros conhece a agenda ODS. Dessa forma, o evento visa conscientizar os 99% da população que ainda não conhecem seus propósitos e iniciar uma “virada de chave”, para que o programa se torne comum: somente com a conscientização da relevância desse tema é que a capital paulista poderá atingir plenamente um desenvolvimento sustentável. Ressalta-se que a **VIRADA ODS** é uma grande oportunidade para atrair novos negócios e parcerias internacionais, na direção de construir uma cidade mais inclusiva e verde.
- 4.2 Público alvo
 - 4.2.1 Representantes de redes e organizações internacionais;
 - 4.2.2 Gestores públicos e representantes de outros municípios;
 - 4.2.3 Representantes de instituições do Terceiro Setor;
 - 4.2.4 Representantes de grandes marcas;
 - 4.2.5 Professores universitários;
 - 4.2.6 Empreendedores sociais;
 - 4.2.7 Ativistas e líderes sociais;
 - 4.2.8 Artistas e influencers;
 - 4.2.9 Líderes estudantis;
 - 4.2.10 Líderes políticos;

4.2.11 Jornalistas.

4.3 Dos locais do evento

4.3.1 Museu de Arte de São Paulo (MASP) – Cerimônia de abertura, com a presença de autoridades e personalidades renomadas, que possuem notório saber diante da temática do evento – 16 de junho de 2023.

4.3.2 Praça das Artes – Palestras internacionais, estúdio ao vivo/streaming, Feira ODS, que contará com expositores de serviços e produtos sustentáveis, palco de conversas, música e arte – 17 e 18 de junho de 2023.

4.3.3 Vale do Anhangabaú – Shows musicais, com artistas de grande exposição na mídia e público estimado em 15 (quinze) mil pessoas – 17 e 18 de junho de 2023.

V – DO OBJETO DO PATROCÍNIO OU COPATROCÍNIO

5.1 As propostas de patrocínio deverão ser elaboradas pelos interessados exclusivamente entre as cotas definidas como 1, 2, 3, 4 e/ou 5 e suas respectivas contrapartidas, conforme previsto na tabela contida na cláusula 5.6, podendo ser monetárias (depósito em dinheiro, para pagamentos diversos, relacionados com o evento) ou ainda por meio de bens ou serviços, cujo somatório corresponda ao valor de uma das 5 (cinco) cotas préestabelecidas.

5.2 Serão disponibilizadas quantas cotas quantos forem o número de interessados, podendo um mesmo proponente oferecer proposta que abranja mais de um tipo de cota.

5.3 As propostas devem estar, impreterivelmente, em consonância com os objetivos da **VIRADA ODS** e deverão se enquadrar monetariamente nas cotas relacionadas abaixo.

5.4 Os proponentes devem estar cientes que as contrapartidas préestabelecidas não poderão ser alteradas, não cabendo, sobre esse cenário, quaisquer constestações.

5.6 Os quantitativos para cada tipo de ativação por patrocinador serão definidos conforme composição dos patrocínios, consideradas as propostas apresentadas para apreciação da Comissão de Avaliação, nos termos deste edital e posteriormente descritos no termo de patrocínio, de acordo com os valores abaixo:

| Descrição | Cota 1 | Cota 2 | Cota 3 | Cota 4 | Cota 5 |
|---|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| | 75 mil | 100 mil | 200 mil | 275 mil | 390 mil |
| Ações promocionais com a mascote do evento - redes sociais (apenas) | NÃO | NÃO | SIM | NÃO | NÃO |
| Ações promocionais com a mascote do evento - redes sociais + presença física | NÃO | NÃO | NÃO | SIM | SIM |
| Aplicação da marca em peças de comunicação visual eletrônica - Vale do Anhangabaú + Praça das Artes | SIM | SIM | SIM | SIM | NÃO |
| Aplicação da marca em peças de comunicação visual eletrônica - Vale do Anhangabaú + Praça das Artes + MASP | NÃO | NÃO | NÃO | NÃO | SIM |
| Aplicação da marca em peças de comunicação visual impressa* - Vale do Anhangabaú + Praça das Artes | SIM | SIM | SIM | SIM | NÃO |
| Aplicação da marca em peças de comunicação visual impressa* - Vale do Anhangabaú + Praça das Artes + MASP | NÃO | NÃO | NÃO | NÃO | SIM |
| Aplicação da marca nas redes sociais ligadas ao evento | SIM | SIM | SIM | SIM | SIM |
| Aplicação de marca em todo material de apoio do evento (camisetas, pôsteres tipo lambe-lambe, adesivo tipo botton etc.) | NÃO | NÃO | SIM | SIM | SIM |
| Aplicação de marca na transmissão ao vivo do evento | NÃO | SIM | SIM | SIM | SIM |
| Ativação da marca nos camarins dos artistas | NÃO | NÃO | NÃO | NÃO | SIM |
| Autorização para uso de Selo de Patrocinador | SIM | SIM | SIM | SIM | SIM |
| Citação como patrocinador master pelos mestres de cerimônias - Vale do Anhangabaú + Praça das Artes | NÃO | NÃO | NÃO | NÃO | SIM |
| Disponibilização de convites para cada palestra ministrada - Praça das Artes | SIM 02 CONVITES | SIM 04 CONVITES | SIM 06 CONVITES | SIM 08 CONVITES | SIM 10 CONVITES |
| Distribuição de brindes ou ativação da marca - Praça das Artes (apenas) | NÃO | SIM | SIM | NÃO | NÃO |
| Distribuição de brindes ou ativação da marca - Vale do Anhangabaú + Praça das Artes | NÃO | NÃO | NÃO | SIM | NÃO |
| Distribuição de brindes ou ativação da marca - Vale do Anhangabaú + Praça das Artes + MASP | NÃO | NÃO | NÃO | NÃO | SIM |
| Divulgação de marca no material de imprensa | SIM | SIM | SIM | SIM | SIM |
| Exibição de conteúdo de marca do patrocinador, de até 15 (quinze) segundos, nas redes sociais ligadas ao evento | SIM | SIM | SIM | SIM | SIM |

| Descrição | Cota 1 | Cota 2 | Cota 3 | Cota 4 | Cota 5 |
|--|--------|---------|---------|---------|---------|
| | 75 mil | 100 mil | 200 mil | 275 mil | 390 mil |
| Exibição de vídeo institucional do patrocinador, de até 15 (quinze) segundos - apenas no Vale do Anhangabaú (durante os intervalos das programações) | NÃO | NÃO | SIM | SIM | NÃO |
| Exibição de vídeo institucional do patrocinador, de até 15 (quinze) segundos - Vale do Anhangabaú + Praça das Artes (durante os intervalos das programações) | NÃO | SIM | NÃO | NÃO | NÃO |
| Exibição em looping da logomarca nos painéis de led do evento - Vale do Anhangabaú + Praça das Artes + MASP | NÃO | NÃO | SIM | SIM | SIM |
| Montagem de stand promocional, para exposição de produto ou serviço - Vale do Anhangabaú + Praça das Artes | NÃO | NÃO | NÃO | NÃO | SIM |
| Ativação de campanhas interativas de promoção da marca em redes sociais | NÃO | NÃO | NÃO | NÃO | SIM |
| Post proprietário nas redes sociais ligadas ao evento (com conteúdo fornecido pelo patrocinador), após aprovação prévia da SMRI (organizadora do evento) | NÃO | NÃO | NÃO | SIM | SIM |
| Utilização de display de fotos temáticas (fornecido pela organização) | NÃO | NÃO | NÃO | NÃO | SIM |
| Veiculação de chamadas nas redes sociais, por meio de vídeo ou peça de publicidade, destacando as iniciativas sustentáveis da patrocinadora em todas as fases do evento (pré, durante e pós) | NÃO | NÃO | NÃO | NÃO | SIM |

(*) A comunicação visual impressa é feita por meio de banners, backdrops, testeira etc.

- 5.6.1 O valor de cada cota independe dos custos adicionais que os proponentes venham a ter com a execução de ações de marketing e ativação de marca, conforme os itens acima descritos, ou ainda outros itens que os proponentes selecionados venham a promover durante a VIRADA ODS, conforme a proposta apresentada à SPTURIS e os custos de produção dos materiais, contratação de pessoal e todos os recursos os necessários para suas contrapartidas.
- 5.7 Caberá aos proponentes indicar o valor de mercado dos serviços que pretendem oferecer a título de patrocínio, ressalvando que, a título de julgamento, tais valores serão equalizados pela SPTURIS.
- 5.8 O número de ativações permitidas será definido mediante a categoria de patrocínio escolhida pelo proponente, de acordo com critérios estabelecidos pela Comissão Especial de Avaliação.
- 5.9 O(s) proponente(s) selecionado(s) poderá(ão) realizar o credenciamento de promotores para a distribuição de materiais promocionais e informativos previstos no item 5.6, desde que sem ônus para a organizadora do evento.
- 5.10 Todas as propostas apresentadas, desde que cumpram todas as exigências deste Chamamento, serão avaliadas. No caso de duas proponentes oferecerem serviços de estrutura de mesmo valor

econômico e exigirem exclusividade, serão utilizados os critérios elencados na cláusula 8.4. Permanecendo igualdade de condições, a Comissão Especial de Avaliação poderá renegociar com os proponentes e verificar se algum deles tem interesse em cobrir a proposta.

5.11 Os recursos captados, a título de patrocínio ou copatrocínio, deverão ser depositados na conta corrente da SPTURIS, aberta no Banco do Brasil (001), Agência 1897-X, Conta nº 36509-2, conforme o objeto deste Edital de Chamamento.

5.11.1 Os recursos captados serão aplicados apenas e tão somente na promoção, organização e execução da **VIRADA ODS**.

VI – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar do presente chamamento pessoas jurídicas que demonstrem capacidade econômico-financeira para honrar a cota de patrocínio pleiteada, demonstrando que possuam capital social ou patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado de sua proposta.

VII – DAS PROPOSTAS DE PATROCÍNIO

7.1 Cada proposta apresentada (modelos de apresentação – vide Anexos II e III), deverá estar acompanhada do respectivo termo de compromisso de patrocínio, emitido em nome da pessoa jurídica interessada, que assegure a exequibilidade do valor do patrocínio proposto.

7.2 No caso das propostas serem ofertadas por agências intermediadoras, por meio de procurador com poderes para tanto, devidamente comprovado, deverá ser apresentado documento legalmente válido que confirme o interesse da patrocinadora que nomeia a agência como sua intermediadora, bem como confirmação do valor a ser investido no evento caso a proposta seja selecionada.

7.3 O termo de compromisso de patrocínio referido na cláusula 7.1 deve estar assinado por representante legal da pessoa jurídica correspondente, discriminando o valor proposto, de maneira a demonstrar a respectiva capacidade financeira para a realização do objeto do patrocínio, conforme previsto na cláusula 6.1.

7.4 Caberá ao proponente instruir a proposta com todos os elementos e documentos necessários à confirmação da capacidade econômico-financeira dos signatários do termo de compromisso de patrocínio, de forma a assegurar perante a SPTURIS a exequibilidade da proposta e viabilidade do objeto do Chamamento.

7.5 Os signatários dos termos de compromisso de patrocínio serão responsáveis perante a SPTURIS por sua materialização, caso vencedora a pessoa jurídica ou o conjunto de pessoas jurídicas a que ele se refere, devendo participar como intervenientes do termo a ser firmado entre a SPTURIS e o(s) patrocinador(es) selecionado(s).

7.6 Cada proponente poderá manifestar interesse em patrocinar o evento oferecendo o valor de

patrocínio correspondente a uma ou mais cotas estipuladas na tabela contida na cláusula 5.6.

7.7 A proponente deverá instruir cada proposta com a seguinte documentação:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. No caso de sociedade por ações, acompanhado de ata arquivada da assembléia da última eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, por meio da Certidão Negativa de Débito – CND, ou por meio de Certidão Conjunta relativa aos tributos federais, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº. 1.751/2014;
- d) Comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Comprovante de regularidade perante a Fazenda do Município de São Paulo (Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários). Caso não esteja cadastrada como contribuinte no município de São Paulo, a empresa deverá apresentar a certidão do Município a qual está registrada, bem como declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- g) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz.
- h) Declaração de que não tem como sócio(s) e/ou administrador(es): membros dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Paulo; funcionário(s) vinculado(s) à SPTURIS, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes;
- i) Declaração de que tomou conhecimento e aceita todas as disposições deste edital e obrigações decorrentes deste Chamamento.
- j) Declaração de que a proponente não foi declarada inidônea pelo Poder Público e de que não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de São Paulo.
- k) Declaração, em papel timbrado, assinada por duas testemunhas, no sentido de que se compromete, nos termos do artigo 427 do Código Civil, a cumprir a proposta apresentada e/ou seu projeto definitivo e a assinar o termo de parceria ou de

patrocínio, caso sua proposta seja selecionada como vencedora, sob pena de pagamento de multa à **SPTURIS** no valor de 30% do valor da proposta, em caso de desistência da proposta ou recusa a assinar os referidos termos.

- l) Carta de Intenção de Patrocínio/Apoio, conforme cláusula 7.1, acima.
- m) Documentação exigida na cláusula 7.3.
- n) Cópia do RG e do CPF do representante legal da proponente e respectivo comprovante de residência.

7.8 Serão eliminadas as propostas que não demonstrarem viabilidade financeira, após análise dos custos apresentados, previsão de receitas e existência de garantia de recursos e/ou a comprovação do suporte financeiro e/ou se mostrarem manifestamente inexequíveis;

7.9 Nos termos do artigo 427 do Código Civil, a apresentação da proposta obriga o proponente a sua execução, razão pela qual a desistência da proposta ou a não assinatura do ajuste ensejará o pagamento, pelo proponente à **SPTURIS**, de multa no valor de 30% (trinta por cento) do valor da proposta.

7.10 A(s) proponente(s) selecionada(s) deverá(ão) apresentar em até 5 (cinco) dias após a habilitação, seguro garantia referente a 10% (dez por cento) do valor ofertado em proposta. Caso contrário, a(s) proponente(s) vencedora(s) será(ão) automaticamente desclassificado(s).

VIII – DO PROCEDIMENTO

8.1 As propostas de patrocínio deverão ser enviadas até o dia **26/05/2023**, nos seguintes formatos, à escolha dos interessados:

8.1.1 Pessoalmente, até às 18h00 (dezoito horas) da data aprazada no item 8.1, em envelope lacrado e dirigido à “Diretoria de Clientes e Eventos – Comissão Especial de Avaliação da Virada ODS 2023 – Patrocínio”, na Sede Administrativa da SPTURIS, situada na Rua Boa Vista, 280 – 11º andar – Centro Histórico de São Paulo – CEP: 01014-908.

8.1.2 Em formato eletrônico, até às 18h00 (dezoito horas) da data aprazada no item 8.1, para o endereço eletrônico simoner@spturis.com.

8.2 A critério da SPTURIS, o prazo para entrega das propostas poderá ser prorrogado, de tal forma que outras propostas poderão ser aceitas, sendo dada prioridade às entregues até o dia **26/05/2023**.

8.3 A recepção e análise das propostas de patrocínio será responsabilidade da Comissão Especial de Avaliação prevista do capítulo III deste Edital, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários a sua realização, por ordem de recebimento.

8.4 O(s) proponente(s) serão escolhidos pela Comissão Especial de Avaliação de acordo com os seguintes critérios:

- 8.4.1 Valor econômico da proposta.
 - 8.4.2 Vantajosidade para a Administração Pública Municipal.
 - 8.4.3 Compatibilidade entre a proposta e escopo do evento.
 - 8.4.4 Qualidade técnica da proposta.
 - 8.4.5 Adequação da proposta às normas de proteção ao Consumidor, proteção da Criança e Adolescente, ambientais, de trânsito e de segurança e outras eventualmente aplicáveis, conforme o caso.
- 8.5 As empresas selecionadas nos termos deste Edital celebrarão termo de patrocínio ou copatrocínio com a SPTURIS (vide Anexo I), nos termos previstos na Constituição Federal e demais normativos jurídicos, no qual constará, especificamente, a forma de inserção do(s) nome(s) e/ou marca(s) de cada patrocinador nos materiais relacionados à promoção, divulgação e programação da **VIRADA ODS**, bem como as demais contrapartidas estabelecidas entre as partes para a viabilização do pretendido patrocínio.
- 8.6 Após abertura, demonstração e discussão de todas as propostas recebidas, caso alguma delas não atenda às exigências previstas neste Edital e uma vez esgotadas as possibilidades de esclarecimento ou diligência, a Comissão Especial de Avaliação considerará tais propostas inabilitadas.
- 8.7 Na hipótese de apresentação de proposta de estrutura, será feita a equalização com valores da SPTURIS, mediante contratos pretéritos e/ou pesquisa de mercado. Se o valor apresentado for inferior ao valor da SPTURIS, a Comissão Especial de Avaliação devolverá a proposta a fim de que, no prazo de até 03 (três) dias úteis, ela seja complementada ou sejam feitos os devidos ajustes para se atingir o devido valor, ou para que a proponente acate a mudança de categoria, com base na diferença citada.
- 8.8 Das decisões da Comissão Especial de Avaliação caberão recursos administrativos, em até 02 (dois) dias, contados da publicação, com protocolo que observe as especificações dos itens 8.1.1 e 8.1.2 deste Edital. A interposição de recurso não terá efeito suspensivo e, dessa forma, não impedirá o prosseguimento do feito.

IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 Após a seleção do(s) proponente(s), a Comissão Especial de Avaliação encaminhará o resultado ao Diretor de Clientes e Eventos para a devida homologação do procedimento, o qual providenciará para que ocorra a sua publicação no Diário Oficial da Cidade, seguindo-se, então, a formalização dos ajustes correspondentes.
- 9.2 O(s) proponente(s) selecionado(s) cuja(s) proposta(s) envolva(m) patrocínio financeiro, terão o prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da publicação da referida homologação pela SPTURIS, para efetuar o depósito do valor correspondente ao patrocínio, sob pena de invalidação da respectiva

proposta e da eventual seleção da segunda melhor proposta recebida por SPTURIS e assim sucessivamente.

9.2.1 A empresa selecionada que não efetuar o depósito no prazo, não honrando sua proposta, garantida a defesa prévia e o devido processo legal, estará sujeita, de forma concomitante, à aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de São Paulo, pelo prazo de 02 (dois) anos e ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor proposto.

9.3 Os interessados poderão obter informações adicionais ou maiores esclarecimentos a respeito do Edital junto à SPTuris durante a captação de patrocínio para a VIRADA ODS, pelo e-mail: edgar@partners.spturis.com com assunto: "PATROCÍNIO – Virada ODS" ou para telefone 2226-0653 com Edgar Galdino.

9.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Avaliação, que deverá interpretar as regras previstas neste Chamamento e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

ANEXO 1 – MINUTA DE TERMO DE PATROCÍNIO

TERMO DE PATROCÍNIO FORMALIZADO ENTRE A SÃO PAULO TURISMO E A XXXX, VISANDO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS PARA A REALIZAÇÃO DA VIRADA ODS 2023.

A SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), neste ato, representada por seu Diretor, XXXXX, e a XXXXX, aqui denominada simplesmente PATROCINADORA, inscrita no CNPJ sob nº XXXXX, estabelecida na Av. XXXXX CEP XXXXX, Cidade, Estado, neste ato representada pelo senhor XXXXX, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº XXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXX, residente e domiciliado na XXXXX, CEP XXXXX, Cidade, Estado, com base no Edital de Chamamento Público – Virada ODS 2023, publicado no DOC de xxxxxx, nos autos do processo administrativo nº xxxxxxxx, têm, entre si, ajustado o presente TERMO, com base na Constituição Federal e demais legislações correlatas, e pelas cláusulas seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. O presente Termo tem por objeto estabelecer a colaboração dos partícipes mediante a comunhão de esforços para a realização do evento VIRADA ODS 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA (se se tratar de serviços, descrever o serviço a ser prestado):

- 2.1 A PATROCINADORA se compromete ao integral cumprimento das normas previstas na legislação em referência, assim como das obrigações previstas no Edital de Chamamento e na Proposta ofertada pela PATROCINADORA aprovada pela SPTURIS, que integram o presente Termo de Patrocínio.
- 2.2 A PATROCINADORA deverá transferir o valor total de R\$ **XXXX (XXXX)** referente ao valor da(s) cota(s) selecionada(s) na Proposta OU A PATROCINADORA deverá prestar o serviço de, consoante indicação na proposta selecionada.
- 2.3 A PATROCINADORA por sua livre e espontânea vontade, a título gratuito, sem quaisquer condições ou encargos, faz a concessão do patrocínio, transferindo à SPTURIS, o valor acima descrito, em caráter irrevogável e irretratável, sob pena de dustrato.
- 2.4 O pagamento da(s) quota(s) será efetuado por meio de depósito identificado em conta corrente, no valor integral constante da proposta, sem direito a deduções de qualquer natureza sendo as despesas bancárias de responsabilidade da PATROCINADORA. (no caso de prestação de serviços não haverá esta cláusula).

CLÁUSULA TERCEIRA

3. Em contrapartida aos recursos financeiros aportados ou ao serviço prestado consoante dispostos na Cláusula precedente, a PATROCINADORA poderá dar visibilidade ao seu nome e/ou de eventuais patrocinadores, na forma e quantidades aprovadas, previamente, pela SPTURIS, observando também o disposto no item 3 do Edital de Chamamento Público do “Virada ODS 2023”.

CLÁUSULA QUARTA

4. As penalidades cabíveis para o descumprimento pela PATROCINADORA das obrigações pactuadas estão previstas no item 7.3 do Edital de Chamamento Público do “Virada ODS”, resguardados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

CLÁUSULA QUINTA

- 5.1 Não haverá repasse de recursos por parte da SPTURIS para a realização dos fins do ajuste. O acompanhamento desse patrocínio será feito pela Gerência de Eventos, por meio, dos colaboradores **XXX e XXX**, a quem competirão, inclusive, sempre que necessário, indicar as medidas cabíveis visando a sua melhor execução, atendendo-se ao interesse público.

- 5.2 A SPTURIS, se responsabiliza a coordenar com os órgãos responsáveis, de tal forma a assegurar a fiscalização de ações de marketing de emboscada por marcas não oficiais, apreensão de materiais não autorizados, e aplicação de multas conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA

6. O presente termo será de 90 (noventa dias) dentro dos quais, deverão ter sido realizados e concluídos todos os trâmites administrativos e legais do evento patrocinado.

CLÁUSULA SÉTIMA

7. O Foro desta Capital, mediante uma de suas Varas da Fazenda Pública, será o competente para todo e qualquer procedimento oriundo desse ajuste.

E, para constar, lavrou-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor, as quais, lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos partícipes, com as testemunhas abaixo:

São Paulo, xx de xxxxx de 2023.

REPRESENTANTE(S) DA SPTURIS

REPRESENTANTE(S) DA PATROCINADORA OU REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS

ANEXO 2 – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Pelo presente documento, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com endereço à _____, na pessoa _____ do Sr(a). _____, seu/sua representante legal, portador(a) do RG nº _____, registrado no CPF/MF sob o nº _____, vem apresentar proposta de patrocínio do evento Virada ODS 2023, conforme Edital, acompanhada dos documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal respondendo, assim, pela representada, comprometendo-se a honrar, em caráter irrevogável e irretratável com o patrocínio de XXXXXXXX (tipo e quantidade de quotas em numeral e por extenso), no valor de R\$ _____, (valor por extenso).

Local: _____, de _____ de 2023.

Nome e assinatura do sócio/representante legal da empres, com firma reconhecida.

Obs.: O original desta declaração deverá ser entregue no momento da apresentação da proposta.

ANEXO 3 – MINUTA DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ALTERNATIVA DE PATROCÍNIO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Pelo presente documento, a empresa _____, inscrita no CNPJ xxxxxx, com endereço _____ na pessoa do Sr(a). _____ seu/sua representante legal, documento de identidade (RG) nº _____, registrado no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, vem apresentar proposta de patrocínio do evento Virada ODS 2023, conforme Edital, acompanhada dos documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal respondendo, assim, pela representada, a honrar, em caráter irrevogável e irretratável com o fornecimento dos seguintes itens de infraestrutura, no valor total estimado de R\$ _____, (valor por extenso).

| Item | Descrição do item | Quantidade | Valor estimado |
|------|-------------------|------------|----------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |

Local: _____, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do sócio/representante legal da empresa, com firma reconhecida.

Obs.: O original desta declaração deverá ser entregue no momento da apresentação da proposta.